



DECRETO Nº 5.313 DE 9 DE JANEIRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na rua Visconde de Caravelas, nº 91.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA , usando da atribuição que lhe conferem os artigos 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de Junho de 1971,

DECRETA :

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de dessa propriedade, com fundamento no art. 5º, alínea "d", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com benfeitorias porventura existentes, o Imóvel situado na rua Visconde de Caravelas, nº 91, inscrito no Cadastro Imobiliário sob nº 039.631, em nome de LEONOR SOARES BAHIA DANTAS.

Parágrafo Único - O imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se à implantação de uma Biblioteca Pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - (PGM), assim lhe seja solicitada com o fornecimento de outros elementos que se tornem necessários pelo órgão municipal competente, a promover a efetivação da desapropriação do imóvel referido no art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a referida Procuradoria Geral do Município do Salvador, em nome da expropriante, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, a solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, em conformidade às dotações constantes do Bel Orçamentário em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 09 de janeiro de 1978.

FERNANDO WILSON MAGALHÃES  
Prefeito

MARIA STELA SANTOS PITA LEITE  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura